



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 11.583.359/0001-55
E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br
Rua Almirante Barroso, 525 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0057

EDITAL DE LICITAÇÃO



**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 007/2017 – FMS**

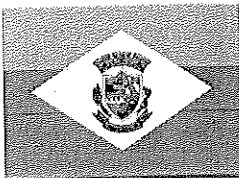
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETIVANDO A POSSÍVEL AQUISIÇÃO
DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA
USO NO PRONTO ATENDIMENTO A
POPULAÇÃO SERRALTENSE NA
UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL**

AVISO: Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame que será destinado **EXCLUSIVAMENTE** as ME e EPP nos termos da Lei Complementar nº 147/2014.

Dúvidas? Ligue 49-3364-0092 ou 3364-0172 /3364-0076

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br



1 – PREÂMBULO DA LICITAÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.583.359/0001-55, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 525, centro de Serra Alta, CEP 89871-000, através do seu gestor DARCI CERIZOLLI e da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 119/2017 de 05/05/2017, **TORNAM PÚBLICO** e comunicam os interessados que está realizando o Processo Licitatório de nº 007/2017 na modalidade **PREGÃO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **PRESENCIAL**, do Tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”** de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, Decreto Municipal 43/2007 e Decreto Municipal 64/2009 de 27/03/2009, Lei Complementar Federal nº123 de 14/12/2006 e Lei Complementar nº147 de 07/08/2014, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.2 O RECEBIMENTO DOS **ENVELOPES Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS** e o outro Nº **02 – DOCUMENTAÇÃO**, contendo respectivamente as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-à até às **08:30 horas do dia 01 de Junho de 2017** no Setor de Compras da Prefeitura, situado na Av. Dom Pedro II, 830, centro, Serra Alta.

1.3 A ABERTURA DOS **ENVELOPES Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS** e o outro Nº **02 – DOCUMENTAÇÃO**, dar-se-à a partir das **09:00 horas do dia 01 de Junho de 2017**, em sessão pública a ser realizada no Setor de Compras do Município, situado na Av. Dom Pedro II, 830, centro, Serra Alta.

2 - DO OBJETO

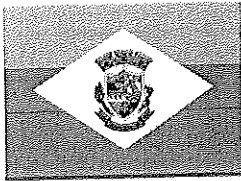
2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a possível Aquisição de **MATERIAIS DE USO AMBULATORIAL** para uso no Pronto Atendimento e na **Manutenção dos Serviços** prestados na Unidade de Saúde Municipal aos **municípios Serraltenses**, suprimindo as necessidades existentes e buscando manter a **qualidade e excelência aos pacientes que necessitam do referido atendimento**. Em conformidade com as especificações dos itens constantes no **Anexo D** deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Podem participar da presente licitação, todas as Micro Empresas, Micro Empreendedor Individual e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2– Não será admitida nesta licitação a participação de:

3.2.1– Empresas que não comprovarem condição de **“ME”** ou **“EPP”** nos termos do item 4.6 do edital;



- 3.2.2- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 3.2.3– Empresas ou Sociedades Estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.4 – Empresas que estejam reunidas em Consórcio;
- 3.2.5 – Empresas impedidas de licitar ou contratar com Poder Público (Art. 7º da Lei 10.520/02), ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III da Lei 8.666/93);
- 3.2.6 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 72, § 8º, V, da Lei 9.605/98;
- 3.2.7– Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 3.2.8– Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 3.2.9– Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- 3.2.10- Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Certidão Negativa Trabalhista e FGTS.
- 3.2.11- Que possua entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores do Município de Serra Alta nos termos do artigo 9º da Lei 8.666/93;
- 3.2.12– O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
- 3.3- A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrestrita das condições expressas neste Edital, em seus anexos e das leis especiais, quando for o caso.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o(a) Pregoeiro(a) inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA- SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL



PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ:

FONE:

EMAIL:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA- SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ:

FONE:

EMAIL:

4.2- Em seguida **se realizará o credenciamento dos interessados** ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1- O representante da licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação dos documentos **em cópia autenticada (vide item 6.4)**, os quais deverão ser entregues a Pregoeira **fora dos envelopes, conforme abaixo:**

4.2.1.1 - Sócio e/ou Proprietário:

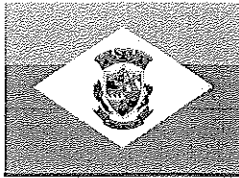
- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações;
- c) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **Anexo C** do edital.

4.2.1.2 - Representante:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo "A"**, firmada pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Registro Comercial no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações;
- d) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **Anexo C** do edital.

4.2.2- A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.3. Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.



4.4- A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Serra Alta e a Pregoeira não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **item 1.2**, no Setor de Protocolo deste Município. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.5. Ainda como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da proposta e habilitação do licitante, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU).

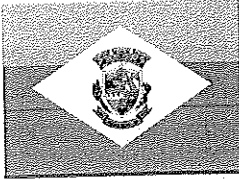
4.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em NOME DA EMPRESA LICITANTE e também de SEU SÓCIO MAJORITÁRIO, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/92, que prevê dentre sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.5.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

DO CREDENCIAMENTO OBRIGATÓRIO PARA ME OU EPP

4.6– As empresas interessadas em participar da presente licitação, **DEVERÃO APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NO CREDENCIAMENTO** os seguintes documentos:

a) **CERTIDÃO ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, fornecida pela Junta Comercial da sede da Licitante, **expedida com data não superior a 30 dias (da data da sessão)** de acordo com a instrução normativa DRNC nº 103/2007, ou **Declaração Atualizada** da Junta Comercial **expedida com data não superior a 30 dias (da sessão)**, atestando seu enquadramento nas hipóteses da LC nº 123/2006.



b) As **Sociedades Simples**, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica atualizada**, expedida com **data não superior a 30 dias (da sessão)**, atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da LC nº 123/2006.

4.7- A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº123/2006 e nº 147/2014 no art. 42 a 45, conforme estabelece o item 4.6 deste certame, nos termos das Leis Complementares supramencionadas.** Este(s) documento(s) deverá (ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente **FORA DOS ENVELOPES**; no momento do credenciamento.

4.8- A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **caracterizará crime de fraude a licitação**, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e implicará na aplicação de sanções e penalidades previstas na Lei em epígrafe.

4.9 - A **pessoa física ou empresário individual (MEI)** enquadrado no limite definido pelo art. 3º da LC 123/06 e 147/2014 receberá o mesmo tratamento dado as ME e EPP, mediante apresentação da Certidão fornecida pelo Órgão competente, expedida com data não superior a 30 dias da data da sessão, conforme item 4.6.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O Envelope nº 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a **proposta propriamente dita**, com carimbo e assinatura, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas.

IMPORTANTE

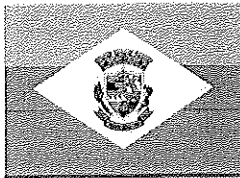
5.2 - A proposta será recebida da seguinte forma:

5.2.1 - Deverá ser preenchida em planilha eletrônica específica (**Programa Betha Auto-cotação 2.023**), que será fornecida aos interessados junto ao Setor de Licitações do Município de Serra Alta.

5.2.2- A planilha a que se refere o parágrafo anterior será via “CD”, retirada diretamente junto ao departamento de licitações do Município, ou no site www.serraalta.sc.gov.br, ou ainda em arquivo através de e-mail, **este obrigatoriamente será aberto através do programa Compras Auto-Cotação versão 2.023 ou superior.**

5.2.3 – As **instruções** para baixar o programa e abrir a planilha para preenchimento da proposta eletrônica estão especificadas no “**Anexo F**” deste Edital:

5.2.4 - A apresentação da proposta deverá conter:



a) Identificação do fornecedor: Razão social, endereço, CNPJ, nº do Pregão.

b) Relação de itens contendo: nº do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação, marca, preço unitário e preço total, conforme quadro demonstrativo abaixo.

Item	Quantidade estimada	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total

c) Ao final de cada página, carimbo e assinatura do representante da licitante.

OBSERVAÇÃO: Só serão recebidos os envelopes contendo a proposta impressa dentro do envelope nº 01 – Proposta de preços, juntamente com o CD/Pen-drive devidamente alimentado o (Sistema da Betha auto cotação deverá estar na versão 2.023 ou superior). (Caso ocorra de não abrir o CD e ou Pen-drive com os dados preenchidos a empresa será automaticamente desclassificada).

5.2.5 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com duas casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3- Nos preços finais **deverão estar incluídas** quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, nos termos do §3º, artigo 64, da Lei Federal nº 8666/1993, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01, estabelecida no **item 1.3** deste edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.4.1 - Propostas com valor igual a 0 (zero) serão desconsideradas pela administração.

5.4.2 - Não serão aceitas, nem levadas em consideração, propostas encaminhadas por telegramas, radiogramas, aerogramas, correio eletrônico ou fac-símile.

5.5 - As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;



c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pela Pregoeira.

5.5.1. Os preços apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pela Pregoeira de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

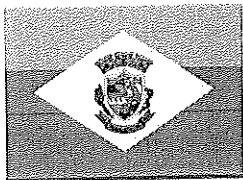
5.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.7. É facultado a Pregoeira a correção, diante de todos os participantes, de falhas formais que não acarretarão danos legais ao andamento do certame, visando assegurar o Princípio da Ampla Participação e Interesse Público.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS autêntica);
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS autêntica), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo "B";
- f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da Comarca ou sede da pessoa jurídica;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011.
- i) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Emitido no seguinte endereço eletrônico:



https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/tax.net.cadastro/conssc_sitcad.aspx

j) Apresentar o Alvará de Licença da Vigilância Sanitária do ano corrente.

6.2 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.3 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 1.3** deste Edital.

6.4 - No dia marcado para a abertura da licitação **NÃO SERÃO AUTENTICADOS DOCUMENTOS**, exceto documentos de identificação dos representantes legais desde que os mesmos estejam presentes na sessão, para os licitantes que decidirem por autenticar suas fotocópias por funcionário público desta municipalidade os mesmos deverão comparecer até as 17h00min do dia útil anterior ao marcado para a abertura da licitação no endereço supra citado.

6.5- As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pela Pregoeira ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

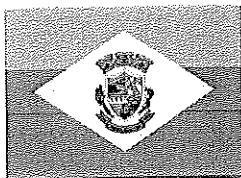
6.6.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8- A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “a” a “d”, relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

6.9.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, (Art. 43, § 1 e 2 da LC 123/2006 e LC 147/2014) será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo



termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2- A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração **escrita**, (no caso de não comparecimento a sessão, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo "C"**, deverá vir **anexada por fora do envelope da proposta, juntamente com o documento exigido no subitem 4.2.2 deste Edital**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, será classificada, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de **10% (dez por cento), relativamente à de menor preço**.

7.2.1- Não havendo pelo menos três ofertas das Microempresas ou Empresas de pequeno porte nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, sendo que será aberto o certame para **AMPLA COMPETITIVIDADE** para as demais empresas, mesmo não enquadradas como ME ou EPP.

7.2.2 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 5.1 a 5.5.1** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente **inexequível**.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços por item do objeto do certame.



7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pela Pregoeira, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também poderão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pela Pregoeira, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 - A Pregoeira alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44, da Lei Complementar nº. 123 de 15 de dezembro de 2006.

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Neste momento a Pregoeira convocará a empresa mais bem classificada para que confirme seu último lance.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea “a” deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal da Pregoeira, sob pena de preclusão.

7.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, a Pregoeira procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

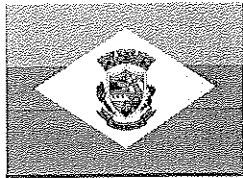
7.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, a Pregoeira **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.

7.11 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1 - Ocorrendo a situação referida no **item 7.9**, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, excepcionalmente, a Pregoeira poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.13 - Caso todas as **propostas** sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam **inabilitadas**, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o **prazo de 8 (oito) dias** úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).



7.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do **prazo de 3 (três) dias** consecutivos para a apresentação **das razões de recurso**, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

7.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17 - A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação, devendo os seus responsáveis retirá-los nesse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pela Pregoeira, **PELO MENOR PREÇO POR ITEM**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).



8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 - DO PREÇO

9.1– Os valores discriminados no ANEXO “D” devem ser considerados pelos proponentes como **PREÇO REFERÊNCIA** para a elaboração da proposta comercial para este certame.

10 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E VIGÊNCIA DA ATA

10.1. Os materiais ambulatoriais objeto desta licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal do Fundo de Saúde, sem quaisquer acréscimos.

10.2. Os materiais ambulatoriais deverão ter prazo de validade mínima de 365 dias a partir da data de entrega.

10.3. Os materiais ambulatoriais deverão possuir registro na ANVISA.

10.4. Caso ocorra a substituição ou troca de materiais ambulatoriais os custos serão por conta da empresa ganhadora do certame.

10.5 Os materiais ambulatoriais serão requisitados pelo Setor de Compras do Fundo Municipal de Saúde de forma parcial e integral.

10.6. O aceite dos materiais ambulatoriais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital.

10.7- O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

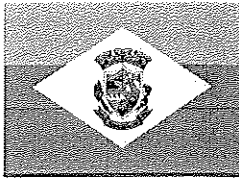
10.8- Não serão aceitos, no momento da entrega, material de fabricante e ou/marca diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

10.9. A ata de Registro de Preços terá a vigência por 12 meses, passando a vigor a partir da data de sua assinatura.

10.10. A Fiscalização e o recebimento dos materiais e insumos objeto desta licitação ficarão a cargo das Auxiliares de Enfermagem da Unidade de Saúde Municipal.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 – O Município de Serra Alta efetuará o pagamento do objeto desta licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), de acordo com a aquisição dos materiais ambulatoriais, após a apresentação das respectivas notas fiscais devidamente atestada pelos servidores



responsáveis pelo recebimento dos materiais, através de depósito em conta corrente da titularidade da licitante vencedora.

11.2- As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente de 2017/2018. Conforme indicação na Autorização de Fornecimento/Empenho.

Projeto/Atividade	Descrição	Item Orçamentário	Valor Previsto
10.01.2.800.3.3.90.00	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.00 - DR 0060-1664	R\$ 262.835,91

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa ou pessoa física interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1 - A impugnação será dirigida ao Departamento de Compras deste Município, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

12.2 - Tendo a licitante manifestada a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

12.2.1- Não serão acolhidas as impugnações e os recursos imotivados, apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.3 - O recurso deverá ser dirigido a Pregoeira que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

12.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5- A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.6 - Decididos os recursos, o Prefeito Municipal fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

13 – DO SISTEMA DE REGISTRO DOS PREÇOS

13.1- Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação dos objetos pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**Anexo “E”**) pelo



responsável pelo órgão Gerenciador e pela licitante vencedora do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

13.1.1– A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através da Imprensa oficial do Município de Serra Alta, ou por convocação expressa, ou por e-mail, ou fax ou ligação telefônica. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Compras do Município de Serra Alta para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no item 16 deste Edital.

13.1.2 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, assinar a ata de registro de preço, desde que comprovador os requisitos habilitatórios e feita a negociação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 - No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

13.3 – A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de 12 meses consecutivos, contados a partir da sua assinatura.

13.4 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

13.5 – Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

13.6 – Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido automaticamente, o saldo remanescente no término de validade da Ata.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 – Ao fornecedor poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:



I – **advertência**, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II – multa

a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da ATA, devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido pelo edital.

b) de 20% (vinte por cento) em caso de não cumprimento da ATA ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total da ATA em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo único. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

14.2 - As penalidades de multa previstas no item 14 deste edital poderão, garantida a ampla e prévia defesa, ser aplicada cumulativamente com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

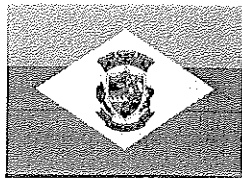
14.3 - Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as cláusulas da ATA, sujeitas ainda:

14.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

14.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

14.5. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.



14.6. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Serra Alta poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

15 – DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS

15.1- A contratação para a possível aquisição dos materiais ambulatoriais será efetivada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços e emissão da(s) Autorização(ões) de Fornecimento.

15.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.3- O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

15.4- Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.4.1 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

15.5 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.6 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

16 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

16.1.1 - Automaticamente:

16.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

16.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;



16.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

16.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

16.2.1 - A pedido, quando:

16.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

16.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

16.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 14 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

16.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

16.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

16.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

16.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

16.2.2.4- o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

16.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

16.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

16.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação na Imprensa Oficial do Município, e/ou no site do Município (www.serraalta.sc.gov.br), quando isso determinar a legislação específica em especial.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Serra Alta, no endereço citado no



preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3364 0092, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

17.2 – O Município de Serra Alta reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

17.3 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Serra Alta não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.4 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006 Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014 Decreto Municipal nº 64/2009 de 27/03/2009 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.5- No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º, do art. 21, da Lei nº8.666/93.

17.6 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Modelo - SC, excluído qualquer outro.

18 - DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) **Anexo “A”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;

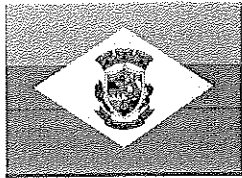
b) **Anexo “B”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;

c) **Anexo “C”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;

d) **Anexo “D”** – TERMO DE REFERÊNCIA E RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

e) **Anexo “E”** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

f) **Anexo “F”**- INSTRUÇÃO BAIXA DO PROGRAMA BETHA AUTO COTAÇÃO.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 11.583.359/0001-55

E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br

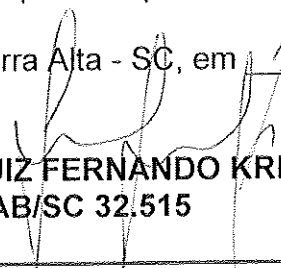
Rua Almirante Barroso, 525 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0057

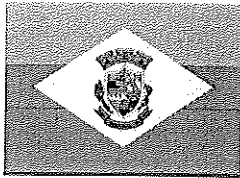
Serra Alta/SC, 18 de Maio de 2017.


DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

O presente edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 do § único da referida Lei e dou como examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Serra Alta - SC, em 18 / 05 /2017.


LUIZ FERNANDO KREUTZ
OAB/SC 32.515



PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – FMS SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO “A”

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

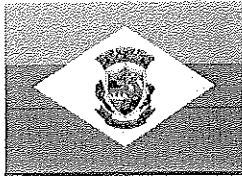
CNPJ:

Ao Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Fundo de Saúde do Município de Serra Alta, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame na sessão de abertura dos Envelopes de nº 01 e 02, correspondentes, respectivamente à **1ª FASE/PROPOSTA** e à **2ª FASE/HABILITAÇÃO** da licitação em epígrafe e que está autorizado e apto para decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no certame.

Local, _____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)
(Carimbo CNPJ da empresa)



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 11.583.359/0001-55

E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br

Rua Almirante Barroso, 525 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0057

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – FMS SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO “B”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE
PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

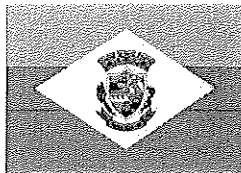
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**).

Local, _____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)
(Carimbo CNPJ da empresa)



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 11.583.359/0001-55

E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br

Rua Almirante Barroso, 525 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0057

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – FMS SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO “C”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo).

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, instaurado pelo Município de Serra Alta, SC através do Fundo Municipal de Saúde, e de que não foi declarado inidôneo para licitar com o poder público em qualquer esfera, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara também que renuncia ao direito de defesa e do contraditório no caso de aplicação de penalidade por não cumprimento dos requisitos de habilitação, autorizando o Município a executar a multa aplicada, se for o caso.

Local, _____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal RECONHECIDO FIRMA EM CARTÓRIO).

(número da carteira de identidade e órgão emissor).



PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – FMS SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO "D"

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a possível Aquisição de **MATERIAIS DE USO AMBULATORIAL para uso no Pronto Atendimento e na Manutenção dos Serviços prestados na Unidade de Saúde Municipal aos municípios Serraltenses.**

2 – JUSTIFICATIVA

2.1- A presente licitação justifica-se considerando a **necessidade de suprir a demanda existente na Unidade de Saúde Municipal no atendimento diário a população serraltense.**

3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1- A aquisição do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Constituição Federativa do Brasil de 1988, Lei 10.520/02 e alterações posteriores, Decreto Municipal 043/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4 – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os materiais ambulatoriais objeto desta licitação deverão ser entregues na Unidade de Saúde Municipal, conforme a necessidade, mediante pedido efetuado pelo responsável do Setor, no prazo máximo de 5 dias úteis, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, sob pena de aplicação das penalidades descritas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

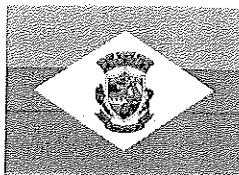
4.2. Não serão aceitos, no momento da entrega, material de fabricante e ou/marca diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

4.3. Os materiais ambulatoriais deverão ter prazo de validade mínima de 365 dias a partir da data de entrega.

4.4. Os materiais ambulatoriais deverão possuir registro na ANVISA.

4.5 Caso ocorra a substituição ou troca de materiais ambulatoriais os custos serão por conta da empresa ganhadora do certame.

4.6 Os materiais ambulatoriais serão requisitados pelo Setor de Compras do Fundo Municipal de Saúde de forma parcial e integral.



4.7. O aceite dos materiais ambulatoriais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital.

4.8- O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4.9. A ata de Registro de Preços terá a vigência por 12 meses, passando a vigor a partir da data de sua assinatura.

4.10. A Fiscalização e o recebimento dos materiais e insumos objeto desta licitação ficarão a cargo das Auxiliares de Enfermagem da Unidade de Saúde Municipal.

4.11. Todos os materiais ambulatoriais, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo todas as informações, ou seja, número do lote, a data de fabricação, data de validade, nome do responsável técnico e o número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou órgão equivalente, número de registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, de acordo com Legislação Sanitária e em língua portuguesa.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- A proposta de preços deverá ser apresentada em **planilha eletrônica específica, através do programa “Betha auto cotação”**.

5.2- Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula, já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto licitado, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais/ferramentas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo ao Município de Serra Alta quaisquer custos adicionais.

6 - DO PREÇO REFERÊNCIA

6.1– Os valores constantes na planilha com a descrição dos itens deverão ser considerados pelos participantes deste certame como **PREÇO REFERÊNCIA ADMITIDO neste certame**.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Caberá à CONTRATANTE:

a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;



- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos materiais ambulatoriais.
- d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;
- e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- f) Fiscalizar a execução e tomar as providências cabíveis, pedindo informação, promovendo o esclarecimento, indicando soluções e agindo de modo a garantir o regular fornecimento dos itens.
- g) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Adotar todas as medidas cabíveis no caso de danos causados ao CONTRANTE ou a terceiros, inclusive quanto a sua reparação.

7.2 - Caberá à CONTRATADA:

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência;
- b) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) A contratada deverá fornecer os itens, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.
- d) Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- e) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.
- f) Providenciar a imediata troca do item julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- g) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte cinco por cento) do valor contratual corrigido.
- h) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega dos itens solicitados na Unidade de Saúde Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 11.583.359/0001-55

E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br

Rua Almirante Barroso, 525 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0057

- i) Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões sua ou de seus agentes, que causem dano ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, na proporção do dano causado e comprovado.
- j) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- k) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da respectiva nota(s) fiscal (is) eletrônica.

8.2- A Nota fiscal/fatura será emitida pela Contratada constando as seguintes informações:

*** Nota Fiscal - No corpo da Nota deverá constar:**
Processo licitatório Pregão Presencial nº007/2017
Ata Registro de Preços: ___/2017
Dados bancários da Contratada

Serra Alta/SC, 18 de Maio de 2017.


DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal


Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
OAB/32.515/SC

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA**

CNPJ: 11.583.359/0001-55
RUA ALMIRANTE BARROSO, 525
C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 7/2017 - PR

Processo Administrativo: 7/2017
Data do Processo Adm.: 18/05/2017
Processo Licitatório: 7/2017
Data do Processo: 18/05/2017

ANEXO D

Folha: 1/13

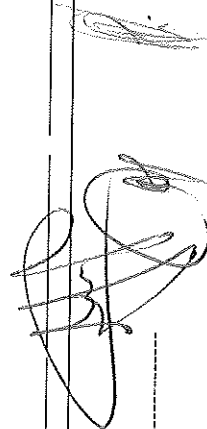
(As propostas serão abertas para julgamento às 09:00 horas do dia 01/06/2017).

Fornecedor:
Endereço:
Cidade: Estado: Telefone:
CNPJ / CPF: Inscrição Estadual: Fax:
Validade da Proposta: Prazo Entrega/Exec.: Condições de Pagamento:

Item	Código	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
1	9081445	pt	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE C/100 UNIDADES	6,9400	150,000			
2	9081607	un	ABOCATH Nº 16	1,3500	30,000			
3	9041041	un	ABOCATH Nº 20	1,3300	100,000			
4	9041042	un	ABOCATH Nº 22	1,3500	200,000			
5	9041043	un	ABOCATH Nº 24	1,5700	100,000			
6	9041046	gl	ÁGUA PARA AUTOCLAVE GALÃO 5 LITROS	13,5800	50,000			
7	9041047	l	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10	7,3800	50,000			
8	9071379	cx	AGULHA 13X4.5 CAIXA C/100	11,1000	100,000			
9	9071438	cx	AGULHA 25x60 CAIXA C/100	11,3600	60,000			
10	9071439	cx	AGULHA 25x70 CAIXA C/100	10,8100	200,000			

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Fornecedor



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

CNPJ: 11.583.359/0001-55
 RUA ALMIRANTE BARROSO, 525
 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 7/2017 - PR

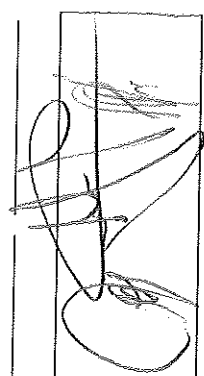
Processo Administrativo: 7/2017
 Data do Processo Adm.: 18/05/2017
 Processo Licitatório: 7/2017
 Data do Processo: 18/05/2017

ANEXO D

Folha: 2/13

Item	Código	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
11	9071440	cx	AGULHA 25x80 CAIXA C/100	11,4700	200,000			
12	9071441	cx	AGULHA 30x70 CAIXA C/100	11,0700	10,000			
13	9071487	cx	AGULHA 40 X 12 CAIXA C/ 100UND	12,1100	20,000			
14	9051244	l	ÁLCOOL IODADO 1%	16,6000	100,000			
15	9071443	l	ÁLCOOL 70%	9,3600	300,000			
16	9071488	un	ÓLEO DE GIRASSOL COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) COM VITAMINA A E E. FRASCO 100ML.	7,2500	50,000			
17	9010924	rl	ALGODÃO HIDRÓFILO 500g, cor branca, puro, sem imperfeições, acondicionado em rolo com camada contínua, sobre papel apropriado, embalado individualmente.	15,2400	50,000			
18	9010896	un	ATADURA 8cm x 1.80m 13 FIOS/CM² 100% ALGODÃO 17,8G EMBALADA INDIVIDUALMENTE	0,6000	800,000			
19	9010925	un	ATADURA 10cm x 1.80m 13 FIOS/CM² 100% ALGODÃO 17,8G EMBALADA INDIVIDUALMENTE	0,8000	1,000,000			
20	9010926	un	ATADURA 12cm x 1.80m 13 FIOS/CM² 100% ALGODÃO EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	0,8900	1,000,000			
21	9010927	un	ATADURA 15cm x 1.80m 13 FIOS/CM² 100% ALGODÃO 32,7G EMBALADA INDIVIDUALMENTE	1,1900	900,000			
22	9010928	un	ATADURA 20cm x 1.80m 13 FIOS/CM² 100% ALGODÃO 42,8G EMBALADA INDIVIDUALMENTE	1,5600	300,000			
23	9051172	l	BENJOIN	93,4300	8,000			

Local e Data:



Carimbo e Assinatura do Fornecedor

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

CNPJ: 11.583.359/0001-55
 RUA ALMIRANTE BARROSO, 525
 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC

PREGÃO PRESENCIAL
 Nr.: 7/2017 - PR

Processo Administrativo: 7/2017
 Data do Processo Adm.: 18/05/2017
 Processo Licitatório: 7/2017
 Data do Processo: 18/05/2017

Item | Código | Unid | Especificação | Preço Unit. Máximo | Quantidade | Marca Oferecida | Preço Unitário | Preço Total | Folha: 3/13

Item	Código	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
24	9030929	un	CATETER PARA OXIGÊNIO Nº 4	0,9200	10,000			
25	9030937	un	CATETER PARA OXIGÊNIO Nº 6	0,9200	10,000			
26	9030938	un	CATETER PARA OXIGÊNIO Nº 8	0,9600	10,000			
27	9031028	un	CATETER PARA OXIGÊNIO Nº 09	1,0000	10,000			
28	9030940	un	CATETER PARA OXIGÊNIO Nº 12	1,0700	20,000			
29	9030941	un	CATETER NAZAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	1,9500	100,000			
30	9051077	un	DESCARTEX 13 lts	7,3100	200,000			
31	9030930	un	DRENO PENROSE Nº 1	2,5500	10,000			
32	9030942	un	DRENO PENROSE Nº 2	2,9500	30,000			
33	9051075	un	EQUIPO MACRO GOTAS COM RESPIRO E FILTRO	2,0400	3.000,000			
34	9051458	un	EQUIPO MICRO GOTAS COM RESPIRO E FILTRO	3,6300	120,000			
35	9030936	un	ESCALP Nº 21	0,4300	500,000			
36	9030943	un	ESCALP Nº 23	0,4400	1.000,000			
37	9030944	un	ESCALP Nº 25	0,4300	400,000			
38	9030945	un	ESCALP Nº 27	0,4300	80,000			
39	9031038	un	ESCOVA CERVICAL EMBALAGEM INDIVIDUAL	0,4300	1.000,000			

Local e Data:
 Carimbo e Assinatura do Fornecedor

Carimbo e Assinatura do Fornecedor

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA**

CNPJ: 11.583.359/0001-55
RUA ALMIRANTE BARROSO, 525
C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 7/2017 - PR

Processo Administrativo: 7/2017
Data do Processo Adm.: 18/05/2017
Processo Licitatório: 7/2017
Data do Processo: 18/05/2017

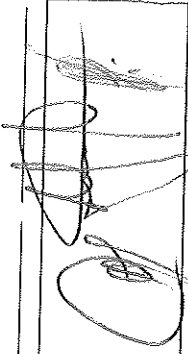
Folha: 4/13

ANEXO D

Item	Código	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
40	9010898	un	ESPARADRAPO 5cm X 4.5m	6,1700	200,000			
41	9030946	un	ESPARADRAPO 10cm X 4.5m	11,0200	400,000			
42	9030947	pt	ESPÁTULA DE AYRES PCT COM 100 UND	8,5300	20,000			
43	9051062	un	ESPECULO VAGINAL P SEM LUBRIFICANTE EMBALADO INDIVIDUAL	1,4400	900,000			
44	9051622	un	ESPECULO VAGINAL M SEM LUBRIFICANTE EMBALADO INDIVIDUAL	1,5000	900,000			
45	9010899	cx	FIO CIRÚRGICO CAT. GUT. 3.0	112,8000	5,000			
46	9010930	cx	FIO CIRÚRGICO CAT. GUT. 4.0	112,8000	5,000			
47	9010931	cx	FIO CIRÚRGICO MANONYLON 2.0	56,3800	5,000			
48	9010932	cx	FIO CIRÚRGICO MANONYLON 3.0	56,3800	10,000			
49	9010933	cx	FIO CIRÚRGICO MANONYLON 4.0	56,3800	10,000			
50	9010934	cx	FIO CIRÚRGICO MANONYLON 5.0	56,3800	6,000			
51	9041079	un	FITA CREPE PARA AUTOCLAVE, MEDINDO 19MMX30M, composta de papel crepado tratado, contendo impressão visual de alteração de cor após exposição de alta temperatura da autoclave em esterilização a vapor, embalada de forma contínua em anel de papel, embalagem individual, alta adesividade e resistente.	6,5200	50,000			
52	9041048	un	FITA MICROPÓRE 2,5cm X 10m	3,8400	500,000			
53	9041049	un	FITA MICROPÓRE 5cm X 10m	7,6500	400,000			

Local e Data:

Carimbo e Assitura do Fornecedor



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA**

CNPJ: 11.583.359/0001-55
RUA ALMIRANTE BARROSO, 525
C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 7/2017 - PR

Processo Administrativo: 7/2017
Data do Processo Adm.: 18/05/2017
Processo Licitatório: 7/2017
Data do Processo: 18/05/2017

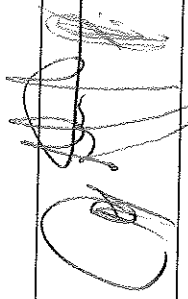
ANEXO D

Folha: 5/13

Item	Código	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
54	9041138	un	FITA MICROPÓRE 1,25CM/10m	2,9900	30,000			
55	9040942	un	FITA HOSPITALAR 19X50M	6,0300	200,000			
56	9030932	fr	FIXADOR CITOLOGICO 100ml SPRAY	12,1300	15,000			
57	9051070	m	GARROTE	6,3000	5,000			
58	9010936	rl	GASE HIDRÓFILA EM ROLO TIPO QUEJO 91M/91MM COM 4 DOBRAS, 8 CAMADAS E 13 FIOS.	123,3000	25,000			
59	9010937	pt	COMPRESSAS GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5, 13 FIOS 8 CAMADAS E 5 DOBRAS 100% ALGODÃO, PACOTE COM 500 UND.	32,3700	2,000,000			
60	9030949	l	HIPOCLORITO 10%	11,0000	50,000			
61	9030950	un	INDICADOR QUÍMICO MULTIPARAMETRO 3M	8,0000	200,000			
62	9030951	cx	LÂMINA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 23 CX C/ 100UND	36,0900	4,000			
63	9030952	cx	LÂMINA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 11 CX C/ 100UND	36,3600	10,000			
64	9030953	cx	LÂMINA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 15 CX C/ 100UND	37,5600	4,000			
65	9030954	cx	LÂMINA COM EXTREMIDADE FOSCA CX C/ 100UND	10,9500	20,000			
66	9030955	cx	LUVA DE PROCEDIMENTO c/100 un "G"	25,1000	70,000			
67	9030956	cx	LUVA DE PROCEDIMENTO c/100 un "M"	25,1000	100,000			
68	9030957	cx	LUVA DE PROCEDIMENTO c/100 un "P"	25,1000	500,000			

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Fornecedor



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

CNPJ: 11.583.359/0001-55
 RUA ALMIRANTE BARROSO, 525
 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC

PREGÃO PRESENCIAL
 Nr.: 7/2017 - PR

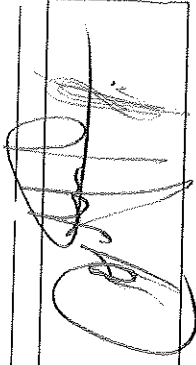
Processo Administrativo: 7/2017
 Data do Processo Adm.: 18/05/2017
 Processo Licitatório: 7/2017
 Data do Processo: 18/05/2017

Folha: 6/13

ANEXO D

Item	Código	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
69	9030958	cx	LUVA DE PROCEDIMENTO c/100 un "PP"	25,1000	200,000			
70	9031029	pr	LUVA ESTÉRIL Nº 8.0, luvas cirúrgicas, estéreis, descartáveis, confeccionada em latex natural, formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, lubrificada com produto atóxico. O produto deve ser hipoalergênico.	2,0200	80,000			
71	9030959	pr	LUVA ESTÉRIL Nº 7.5, luvas cirúrgicas, estéreis, descartáveis, confeccionada em latex natural, formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, lubrificada com produto atóxico. O produto deve ser hipoalergênico.	2,0200	150,000			
72	9030960	pr	LUVA ESTÉRIL Nº 8.5, luvas cirúrgicas, estéreis, descartáveis, confeccionada em latex natural, formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, lubrificada com produto atóxico. O produto deve ser hipoalergênico.	1,9800	80,000			
73	9031760	pr	LUVA ESTÉRIL Nº 6.5, luvas cirúrgicas, estéreis, descartáveis, confeccionada em latex natural, formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, lubrificada com produto atóxico. O produto deve ser hipoalergênico.	0,1100	300,000			
74	9030964	rl	PAPEL GRAU CIRÚRGICO SEM FILME 60 X 200m	390,0000	6,000			
75	9030965	rl	PAPEL TUBULAR GRAU CIRÚRGICO COM FILME 5cm X 100m	33,7100	8,000			
76	9030966	rl	PAPEL TUBULAR 10cm X 100m	67,1300	30,000			

Local e Data:



Carimbo e Assinatura do Fornecedor

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

CNPJ: 11.583.359/0001-55
 RUA ALMIRANTE BARROSO, 525
 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC

PREGÃO PRESENCIAL
 Nr.: 7/2017 - PR

Processo Administrativo: 7/2017
 Data do Processo Adm.: 18/05/2017
 Processo Licitatório: 7/2017
 Data do Processo: 18/05/2017

Folha: 7/13

ANEXO D

Item	Código	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
77	9030967	rl	PAPEL TUBULAR 12cm X 100m	83,8400	15,000			
78	9030968	rl	PAPEL TUBULAR 15cm X 100M	98,1500	10,000			
79	9030969	rl	PAPEL TUBULAR 20cm X 100m	130,2700	10,000			
80	9030934	un	POLIFIX DUAS VIAS E CLAMP	1,3800	300,000			
81	9051461	l	POVIDINE TÓPICO	27,7500	80,000			
82	9031039	pt	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 23X25CM COM 50 UND O PACOTE, COM 4 CAMADAS COM CADARÇO NÃO ESTERIL	54,2300	5,000			
83	9081455	fr	REMOVEDOR DE MATÉRIA ORGÂNICA EM INSTRUMENTAL CIRURGICO	32,1000	8,000			
84	9031030	un	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 0.5ML/CC INSULINA	0,7800	900,000			
85	9031017	un	SERINGA DESCARTÁVEL P/ INSULINA COM 50UND E AGULHA FIXA 13/4,5MM	0,3200	2.000,000			
86	9030973	un	SERINGA DESCARTÁVEL 1ml SEM AGULHA, COM ROSCA	0,3400	2.000,000			
87	9030974	un	SERINGA DESCARTÁVEL 3ml SEM AGULHA, COM ROSCA	0,2000	6.000,000			
88	9030975	un	SERINGA DESCARTÁVEL 5ml SEM AGULHA, COM ROSCA	0,2400	6.000,000			
89	9030976	un	SERINGA DESCARTÁVEL 10ml SEM AGULHA, COM ROSCA	0,4000	6.000,000			
90	9030977	un	SERINGA DESCARTÁVEL 20ml SEM AGULHA, SEM ROSCA	0,6300	3.000,000			
91	9040958	un	SISTEMA COLETOR URINA FECHADO ESTERILIZADO	4,8600	200,000			

Local e Data:/...../.....

Carimbo e Assitura do Fornecedor

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA**

CNPJ: 11.583.359/0001-55
RUA ALMIRANTE BARROSO, 525
C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 7/2017 - PR**

Processo Administrativo: 7/2017
Data do Processo Adm.: 18/05/2017
Processo Licitatório: 7/2017
Data do Processo: 18/05/2017

Folha: 8/13

ANEXO D

Item	Código	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
92	9030928	un	SONDA FOLLEY Nº 12 2 VIAS	5,0700	40,000			
93	9030978	un	SONDA FOLLEY Nº 14 2 VIAS	5,0700	100,000			
94	9030979	un	SONDA FOLLEY Nº 16 2 VIAS	5,0700	20,000			
95	9030980	un	SONDA FOLLEY Nº 18 2 VIAS	5,0700	40,000			
96	9030981	un	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 04	0,8300	10,000			
97	9030982	un	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 06	0,8800	10,000			
98	9030983	un	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10	0,9300	10,000			
99	9030984	un	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12	1,0100	30,000			
100	9030985	un	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14	1,0900	30,000			
101	9030986	un	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 16	1,1300	30,000			
102	9030987	un	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 18	1,2400	30,000			
103	9031018	un	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 20	1,3000	30,000			
104	9030988	un	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO Nº 12, estéril, confeccionada em poliuretano puro, flexível, com linha radiopaca em toda sua extensão e marcação de controle para introdução, ponta com peso em aço inox e orifícios laterais, conector universal, mandril de aço flexível. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala.	33,4700	20,000			
105	9031021	un	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20 (Longa)	2,0700	8,000			

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Fornecedor

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

CNPJ: 11.583.359/0001-55
 RUA ALMIRANTE BARROSO, 525
 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC

PREGÃO PRESENCIAL
 Nr.: 7/2017 - PR

Processo Administrativo: 7/2017
 Data do Processo Adm.: 18/05/2017
 Processo Licitatório: 7/2017
 Data do Processo: 18/05/2017

ANEXO D Folha: 9/13

Item	Código	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
106	9030995	un	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 (Longa)	1,9000	8,000			
107	9030994	un	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 (Longa)	1,9000	8,000			
108	9030993	un	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 (Longa)	1,5200	8,000			
109	9030992	un	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 (Longa)	1,3900	8,000			
110	9031020	un	SONDA NASOGASTRICA Nº 08 (Longa)	1,2400	8,000			
111	9031019	un	SONDA NASOGASTRICA Nº 06 (Longa)	1,1600	8,000			
112	9030997	un	TERMOMETRO DIGITAL (MERCÚRIO)					
113	9051230	cx	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ml C/16 FRASCOS (Estéril para infusão venosa)	19,4600	30,000			
114	9051445	cx	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ml C/30 FRASCOS (Estéril para infusão venosa)	113,6000	30,000			
115	9051446	cx	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ml C/50 FRASCOS (Estéril para infusão venosa)	132,0000	30,000			
116	9051447	cx	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ml C/100 FRASCOS (Estéril para infusão venosa)	175,0000	25,000			
117	9051231	cx	SORO GLICOSADO 5% 125ml C/90 FRASCOS	310,0000	50,000			
118	9051448	cx	SORO GLICOSADO 5% 250ml C/50 FRASCOS	324,0000	10,000			
119	9051449	cx	SORO GLICOSADO 5% 500ml C/30 FRASCOS	180,0000	20,000			
120	9051450	cx	SORO GLICOSADO 5% 1000ml C/15 FRASCOS	144,0000	18,000			
				118,5000	18,000			

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Fornecedor



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA**

CNPJ: 11.583.359/0001-55
RUA ALMIRANTE BARROSO, 525
C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 7/2017 - PR

Processo Administrativo: 7/2017
Data do Processo Adm.: 18/05/2017
Processo Licitatório: 7/2017
Data do Processo: 18/05/2017

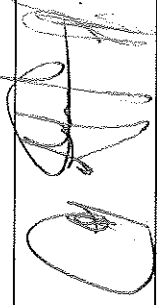
Folha: 10/13

ANEXO D

Item	Código	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
121	9051728	cx	SORO RINGER LACTADO 500ML caixa com 30 frascos	141,0000	10,000			
122	9051729	cx	SORO RINGER LACTADO 1000ML caixa com 30 frascos	120,0000	10,000			
123	9051060	l	POVIDINE DEGERMANTE	29,3000	8,000			
124	9041051	un	TUBO ENDOTRAQUIAL 4.5 com balão	5,9500	5,000			
125	9041052	un	TUBO ENDOTRAQUIAL 6.0 com balão	5,9500	5,000			
126	9041053	un	TUBO ENDOTRAQUIAL 7.5 com balão	5,9500	5,000			
127	9031025	l	VASELINA LÍQUIDA	39,4200	10,000			
128	9010902	bs	XILOCAINA 2% GELÉIA 20mg/g	11,9400	50,000			
129	9071482	pt	Fralda geriátrica tamanho P, cintura de 40 até 80 cm, peso de 20 até 40kg. Composição: camada interna de não tecido e sim de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorvente, barreira protetora de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplástico, fita adesiva para fixação e com formato anatômico. Pacote com 10 fraldas	12,0000	500,000			
130	9041495	pt	Fralda geriátrica tamanho M, cintura de 70 até 120 cm, peso de 40 até 70 kg. Composição: camada interna de não tecido e sim de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorvente, barreira protetora de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplástico, fita adesiva para fixação e com formato anatômico. Pacote com 08 fraldas.	12,0000	700,000			

Local e Data:

Carimbo e Assitura do Fornecedor



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA**

CNPJ: 11.583.359/0001-55
RUA ALMIRANTE BARROSO, 525
C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 7/2017 - PR

Processo Administrativo: 7/2017
Data do Processo Adm.: 18/05/2017
Processo Licitatório: 7/2017
Data do Processo: 18/05/2017

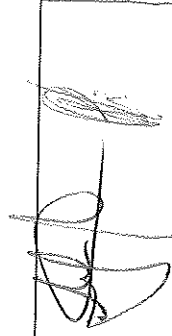
Folha: 11/13

ANEXO D

Item	Código	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
131	9041496	pt	Fralda geriátrica tamanho EG, cintura 110 até 165 cm, peso acima de 90 kg. . Composição: camada interna de não tecido e sim de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorvente, barreira protetora de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplástico, fita adesiva para fixação e com formato anatômico. Pacote com 07 fraldas.	12,0000	500,000			
132	9041497	pt	Fralda geriátrica tamanho G, cintura de 80 até 150 cm, peso de 70 até 90 kg. Composição: camada interna de não tecido e sim de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorvente, barreira protetora de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplástico, fita adesiva para fixação e com formato anatômico. Pacote com 08 fraldas.	12,0000	700,000			
133	9010938	un	FRALDA INFANTIL DE ALTA ABSORÇÃO TAMANHO M, PESO DE 6 A 9,5KG	0,8700	2.500,000			
134	9010939	un	FRALDA INFANTIL DE ALTA ABSORÇÃO TAMANHO G, PESO DE 9 A 12,5KG	0,9700	2.500,000			
135	9031027	pt	LENCOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL, ROLO DE 70CM/50M 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO (NAO RECICLADO)	13,6600	100,000			
136	9031022	un	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 1,5	60,0000	5,000			
137	9031023	un	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 3	60,0000	5,000			
138	9031024	un	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 5	60,0000	10,000			
139	9031031	fr	ÓLEOS (ÁCIDOS) GRAXOS ESSENCIAIS (DERSANI) AGE 100MIL	3,8000	50,000			
140	9041150	pt	PAPEL CREPADO 100X100CM PCT COM 250NUD	200,0000	5,000			

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Fornecedor



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

CNPJ: 11.583.359/0001-55
 RUA ALMIRANTE BARROSO, 525
 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 7/2017 - PR

Processo Administrativo: 7/2017
 Data do Processo Adm.: 18/05/2017
 Processo Licitatório: 7/2017
 Data do Processo: 18/05/2017

Folha: 12/13

ANEXO D

Item	Código	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
141	9041151	un	SERINGA PARA INSULINA BD ULTRA FINA II - 8MM CALIBRE 0,3MM	4,2800	500,000			
142	9041152	fr	ÁGUA DESTILADA 100ML	3,5000	200,000			
143	104010017	un	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE EXTRA FINO, ESTÉRIL, translúcido, flexível e moldável, composto de uma camada interna a base de 3 hidrocoloides, gelatina, pectina e carboximetilcelulose sódica, polibutilleno e polímeros elastoméricos adicionado a formula para controle da formação do gel. O curativo é impermeável a água e outros agentes externos. Tamanho 15/15 cm	39,9800	50,000			
144	9031759	un	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	2,3800	300,000			
145	9031001	fr	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	1,3400	300,000			
146	9041153	un	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE E ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, constituído de água purificada, propilenoglicol, carboximetilcelulose sódica, carbono 940, trietanolamina, alginato de cálcio e sódio, sorbato de potássio, ácido bórico, hidantoina, conservantes que garantam a estabilidade do produto por 28 dias após aberto, num ambiente aquoso, hidratante e absorvente, transparente em forma de gel, que apresente a capacidade de hidratar feridas secas e absorver o exsudato, ação hemostática e debriante com pH neutro, com tampa flip top e tubo de 85 gr. Apresentar a bula.	88,0000	50,000			
147	9031761	cx	LÂMINA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 21 CX COM 100 UND	37,3800	5,000			
148	9031169	un	FITA MICROPORE 10CM X 4,5M	7,9000	30,000			
149	9041156	un	BOTA DE UNNA, BANDAGEM DE ALGODÃO E POLIÉSTER com pasta composta por glicerina, óxido de zinco, petrolato branco, água, acácia e óleo de ricino, indicada para o tratamento ambulatorial de úlceras venosas de perna e edema linfático, apresentar bula e laudo IPT na proposta comprovando a composição. Com 2 amostras	43,3400	10,000			

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Fornecedor

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA**

CNPJ: 11.583.359/0001-55
RUA ALMIRANTE BARROSO, 525
C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 7/2017 - PR**

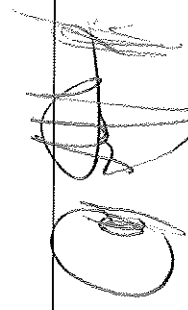
Processo Administrativo: 7/2017
Data do Processo Adm.: 18/05/2017
Processo Licitatório: 7/2017
Data do Processo: 18/05/2017

Folha: 13/13

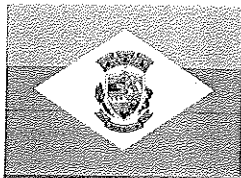
ANEXO D

Item	Código	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
150	9010940	cx	FIO CIRURGICO MANONYLON 6.0	49,5000	5,000			
151	9031762	un	PAPEL TUBULAR 8CM X 100M	52,3700	6,000			
152	9041169	cx	TIRAS-TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE. TIRAS-TESTE POR ASPIRAÇÃO COM PREENCHIMENTO DE DUPLA CAMADA, NÃO SOFRE INTERFERÊNCIA DE ICODEXTRINA, MALTOSE OU GALACTOSE, RESULTADOS EM 20 SEGUNDOS. VOLUME DE AMOSTRA SANGUINEA DE APENAS 0,6 MICROLITROS, O QUE EVITA O DESPERDÍCIO E PUNÇÕES EXTRAS NO PACIENTE; FAIXA DE LEITURA: 20- 500mg/dl; TERCEIRO ELETRODO QUE IMPEDIR A REALIZAÇÃO DO TESTE COM QUANTIDADE INSUFICIENTE DE SANGUE. GARANTINDO MAIOR PRECISÃO DOS RESULTADOS. FAIXA DE HEMATÓCRITOS: 20 - 70%; TIPOS DE AMOSTRAS: CAPILAR, VENOSA, ARTERIAL E NEONATAL; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE QUE GARANTE MAIOR INTEGRIDADE DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA FATORES AMBIENTAIS/CONTAMINAÇÕES E DISPENSAÇÃO UNITÁRIA; CALIBRAÇÃO DE ÚNICO PASSO COM CALIBRADOR EXTERNO QUE PERMITE CALIBRAÇÃO DE QUANTOS APARELHOS FOREM NECESSÁRIOS PARA USO DA MESMA CAIXA DE TIRAS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 50 TIRAS.	52,4000	100,000			
153	9031763	un	ESPUMA DE POLIURETANO 3D EXCLUSIVA, MACIA E FLEXÍVEL, LEVE PROMOVE ABSORÇÃO SUPERIOR, POSSUI MEMBRANA INTELIGENTE DE PERMEABILIDADE SELETIVA NA PARTE POSTERIOR LEVE CONTROLA A SAÍDA DE VAPOR D'ÁGUA E IMPEDE A ENTRADA DE ÁGUA E BACTÉRIAS, MINIMIZANDO O RISCO DE INFECÇÃO, IDEAL PARA FERIDAS DE MODERADA A ALTA EXSUDAÇÃO. POSSUI TEMPO DE USO DE ATÉ 7 DIAS.	53,9000	30,000			

Local e Data:



Carimbo e Assinatura do Fornecedor



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 11.583.359/0001-55
E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br
Rua Almirante Barroso, 525 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0057

RELAÇÃO DOS ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

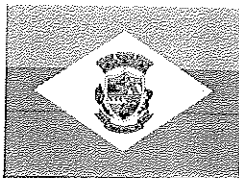
DISPONÍVEL NO SITE www.serraalta.sc.gov.br

Os preços discriminados no Anexo D, acima serão considerados como preços REFERÊNCIA no presente certame.

ESCLARECIMENTOS

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição e/ou contratação futura, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

Desta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 11.583.359/0001-55

E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br

Rua Almirante Barroso, 525 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0057

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017- FMS – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 -FMS

ANEXO “E”

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2017

No dia ____ de _____ de 2017, O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Almirante Barroso, nº525, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 11.583.359/0001-55, neste ato representada por seu gestor PREFEITO MUNICIPAL, Senhor DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 12C 1.233.665 e CPF nº 430.332.889-87, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 007/2017, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador do CPF nº. _____, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

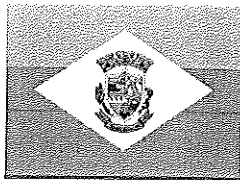
A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 A presente Ata tem por objeto **assegurar o compromisso de possível contratação** entre o **MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, aqui representada por seu representante legal, Sr(a). _____, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 007/2017 cujo objeto é a possível **Aquisição de MATERIAIS DE USO AMBULATORIAL para uso no Pronto Atendimento e na Manutenção Qualificada dos Serviços prestados na Unidade de Saúde Municipal, buscando manter a qualidade e excelência aos pacientes usuários que necessitam do referido atendimento**, conforme descrições constantes abaixo e no **Anexo “D”** do Edital em comento e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

1.2 Os preços ofertados pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos materiais ambulatoriais é o especificado abaixo:

Item	Quant. estimada	Especificação/Marca	Valor Unitário	Valor Total
1			R\$	R\$



2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da assinatura da ata.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Serra Alta não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os materiais, objeto desta licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde desta cidade, sem quaisquer acréscimos, de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade, em até no máximo cinco dias após cada solicitação.

2.4 Caso ocorra alguma divergência na entrega dos materiais ambulatoriais, a troca ou substituição imediata será de total responsabilidade da empresa detentora da ata.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA

3.1 – A ATA poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

3.2 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Órgão Gerenciador da ATA deverá:

3.3.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

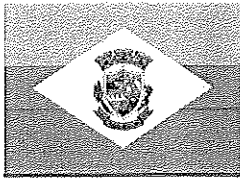
3.3.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5- A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.



3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- Será usuário do Registro de Preços o Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta, vinculado ao Município de Serra Alta/SC.

4.2- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexo Encarte D do Edital de Registro de Preços nº 007/2017, de acordo com a respectiva classificação no certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

4.3- Para cada material ambulatorial de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do certame licitatório citado ao preâmbulo deste, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4- O preço unitário a ser pago pelos materiais ambulatoriais será o constante da proposta apresentada, no certame licitatório citado ao preâmbulo deste, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DAS REQUISIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1- Os materiais ambulatoriais serão requisitados pelo Órgão Central de Compras de forma parcial ou integral, através de nota de empenho de despesa ou autorização de fornecimento, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

5.2- A empresa detentora deverá fornecer os materiais ambulatoriais, conforme necessidade da Unidade de Saúde, apenas mediante solicitação, durante a vigência da ATA, no endereço Rua Almirante Barroso, nº 525, centro de Serra Alta.

5.3- O Município receberá somente os materiais ambulatoriais que estiverem em conformidade com as especificações do edital em comento e com a proposta apresentada, caso contrário serão aplicadas as penalidades descritas na cláusula oitava desta ATA.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1- A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do objeto.

6.2- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Os materiais deverão ser entregues na Unidade de Saúde sempre acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.



6.4- O fornecedor deverá permitir a fiscalização e informar a Secretaria de Saúde de qualquer ocorrência na entrega dos materiais no prazo estipulado nesta ATA, prestando os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6.5- O fornecedor deverá arcar com outras despesas tais como, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, etc.

6.6- O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência da ATA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias consecutivos. A contagem para o prazo de pagamento iniciará partir da entrega do objeto com a respectiva nota fiscal eletrônica, que deverá ser emitida em nome do Fornecedor, da qual deverá constar o número desta licitação, sendo certificada pelo órgão solicitante, atestando que os itens foram fornecidos e que atendiam as especificações deste edital.

7.2 - Os pagamentos decorrentes do presente Registro de Preços ficam condicionados a manutenção da validade das condições exigidas para a habilitação, que serão mantidas junto ao cadastro de fornecedores dos municípios.

7.3- O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4 - Caso haja aplicação de multa ou o Fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.5- As despesas decorrentes da aquisição dos materiais ambulatoriais correrão à dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente 2017 e 2018, conforme indicação na Autorização de Fornecimento/ Empenho:

Projeto/Atividade	Descrição	Item Orçamentário	Valor Previsto
10.01.2.800.3.3.90.00	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30.10 – DR 1664 DR 0060	R\$ xxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - À(s) fornecedora (s) poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão da ATA e às perdas e danos, ficando garantida a prévia e ampla defesa da



CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal do fornecedor estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II – multa

a) **de 10 %** (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido pelo edital.

b) **de 20%** (vinte por cento) em caso de não cumprimento da ATA ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total da ATA em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) **de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo único. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

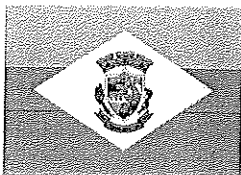
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, para o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

a) A licitante declarada inidônea nos termos do inciso IV da presente cláusula, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.



8.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pelo Município de Serra Alta/SC, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da municipalidade. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.

8.5. A aplicação das multas aqui referidas independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

8.6 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente,

8.7. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

8.8. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.9. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Serra Alta/SC poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

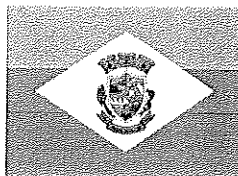
8.10. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderão ser descredenciadas do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- O cancelamento da Ata de Registro de Preços será realizado na forma do item 16 do Processo de Licitação nº 007/2017 e Edital de Pregão Presencial de nº007/2017-FMS independente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua



plenitude a execução desta Ata de Registro de Preços, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1 - A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

11.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 007/2017-FMS e a proposta da Detentora da Ata, independente de sua transcrição.

11.3 – O Município providenciará a publicação respectiva, em resumo, da ATA de Registro de Preço, na forma prevista em Lei.

11.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

11.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

SERRA ALTA/SC, de2017.


DARCI PERIZOLLI
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
RESPONSÁVEL
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Analísado e aprovado pelo Departamento Jurídico


LUIZ FERNANDO KREUTZ
OAB/SC 32/515

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO “F”

INSTRUÇÕES PROGRAMA - AUTO COTAÇÃO DA BETHA SISTEMAS

01 – COMO OBTER O PROGRAMA AUTO COTAÇÃO VERSÃO 2.023:

A licitante interessada em participar deste certame, deverá fazer o download do arquivo.zip contendo:

- 01 (um) arquivo *.PDF*, referente ao edital;
- 01 (um) arquivo *.EXE*, referente à instalação do programa Auto Cotação; acessar (<http://download.betha.com.br/>) – *Compras Auto Cotação*.
- 01 (um) arquivo *.COT* com os dados da licitação.

02 – SALVAR E INSTALAR O PROGRAMA AUTO COTAÇÃO E ARQUIVOS DA LICITAÇÃO:

1º Passo – Após fazer o download, a licitante, deverá salvar e/ou executar o arquivo *.EXE*, referente à instalação do programa Auto Cotação, instalando-o em seu microcomputador;

2º Passo – Criar em seu microcomputador (de preferência na área de trabalho) 01 nova pasta e salvar nesta o arquivo *COT* contendo os dados da licitação;

3º Passo – Seguir as orientações constantes no **item 03 deste anexo**.

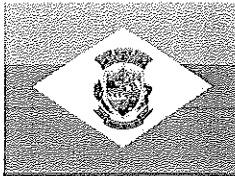
03 – UTILIZAÇÕES DO PROGRAMA

1º Passo – acessar o programa **AUTO COTAÇÃO**.

2º Passo – Responder “sim” a pergunta: “Os dados do fornecedor não estão cadastrados, deseja cadastrar agora?”, e **Preencher os campos com TODOS os dados da empresa licitante**.

3º Passo – No programa Auto Cotação acessar o menu “**AQUIVO**”, selecionar o arquivo *.COT* e em seguida clicar no ícone “**ABRIR**”:

4º Passo - Alterar informações: Informe a “**Marca**” e o “**Preço Unitário**” de cada item. Utilize a tecla **TAB** para **avancar** para o próximo campo ou **SHIFT TAB** para **retornar** ao anterior. Você poderá “**Salvar**” as informações sempre que desejar, não precisando chegar ao último item para isso. Assim **não correrá o risco de perder as informações** já digitadas em casos de queda de energia ou pane no computador.



5º Passo - Observações do Fornecedor: Clique sobre o botão "Observações do Fornecedor" se quiser digitar alguma observação ou detalhe sobre sua cotação. Essa informação é opcional. Clique no botão "Salvar. Observações" se você digitou algum texto e deseje salvá-lo.

6º Passo - Salvar Arquivo: Ao concluir a digitação ou a qualquer momento, clique no menu "Arquivo" e escolha a opção "Salvar", ou clique na figura que simboliza um disquete.

7º Passo - Imprimir Arquivo: Clique no menu "Arquivo" e escolha a opção "Imprimir", ou clique na figura que simboliza uma impressora para visualizar o documento antes de enviá-lo para impressora. Será exibido um relatório com todas as informações atualizadas.

8º Passo - Imprimindo Relatório: Clique no menu "Relatório" e escolha a opção "Imprimir", ou clique na figura que simboliza uma impressora para enviar o documento para impressão. Na tela de impressão, clique em "OK" para confirmar. Nesse momento você poderá selecionar a impressora que deseja imprimir o documento. A impressora deverá ser Jato de Tinta ou Laser.

9º Passo - Juntando os Documentos: Assine e carimbe todas as folhas impressas.

10º Passo - Finalização: **Acesse a pasta** (criada conforme o 2º passo do item 02 deste anexo) **onde está salvo o arquivo .COT** contendo os dados da licitação **e grave este arquivo** (que agora já está atualizado com os dados da proposta de preços da PROPONTE, os quais foram digitados através do programa AUTO COTAÇÃO) em um CD virgem.

11º Passo – Colocar o CD gravado no envelope 01 juntamente com a proposta impressa.